



**ESTADO DA PARAÍBA
DIÁRIO OFICIAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 04

DATA: 08/04/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM**

ATO DA MESA Nº 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha PB, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e demais normas inerentes, com o aval de todos os vereadores que compõem este poder, RESOLVE:

Considerando, o Decreto editado e renovado, em função da quarentena estabelecida em todos os Estados brasileiros, dado a pandemia do corona vírus – Covid 19, que impõe o isolamento social como atuação eficaz na expansão do vírus.

Considerando a suspensão das atividades administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha, conforme Decretos supramencionados, de forma presencial.

Fica as Sessões Ordinárias desta Casa Legislativa, designadas nos dias e horário Regimental, de forma remota, já a partir do próximo dia 24, do corrente mês e ano.

Para tanto, segue algumas orientações para o processamento das Sessões:

- A Sessão terá início pontualmente as 17:00 hs;
- A sequência de inscrição para pronunciamento será na ordem de entrada na videoconferência, havendo dois ou mais entrando no mesmo instante, será conversado entre eles para definir a ordem. Terá exceção o Presidente, que se pronunciará quando preferir;
- O tempo para pronunciamento será de oito minutos, não havendo segunda fala;
- Nenhum vereador pode interferir no pronunciamento do outro;
- Se algum vereador se sentir ofendido pela fala de outro, terá um minuto para replicar;
- Todos devem estar em um ambiente claro, propício para a videoconferência, com vestimenta adequada, não necessariamente de terno, com o aparelho celular em um lugar fixo, ou Notebook com Webcam de maneira que facilite a visualização. O aparelho deve está carregado ou conectado a um carregador, com uma internet adequada para não dar interferência na resolução da imagem ou que fique caindo durante a videoconferência

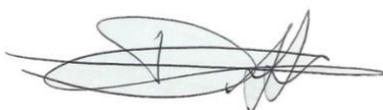
A suspensão das atividades presenciais, e o conseqüente trabalho via remota, será durante a vigência do Decreto Legislativo e da quarentena, (isolamento/distanciamento social), alertando que o Decreto poderá ser renovado quantas vezes for necessário “Não queremos criar pânico, mas nosso objetivo é evitar a proliferação deste vírus e precisamos ter muito respeito e cuidado com a saúde de todos que estão próximos de nós”.

Santa Terezinha, 17 de abril de 2020.



SALOMÃO CORDEIRO DE OLIVIVEIRA

Presidente



DAMIÃO ALVES AIRES

1º Secretário



FRANCISCO BEZERRA LUCENA

2º Secretário